

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Ao
Gerente de compras
Henrique Landi

Processo – SMSP 0329/21

Objeto - Contratação de empresa especializada para a realização de relatório de engenharia de estabilidade de edificação e execução de muro de arrimo da UBS Jardim Carrãozinho, unidade de saúde que integra o Contrato de Gestão Rede São Mateus-SP.

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um precisamente às 09h25, na sala de reuniões à Rua Suíça nº 95, nesta cidade, os membros da Comissão de Análise e Julgamento, Cormarie Guimarães Perez, Magali Felix dos Reis e Ramiro Fernandes Pedro, deram início aos trabalhos de análise dos documentos apresentados pela empresa **QUARTETURA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cujos documentos de Capacidade Técnica constantes nos itens 4.12, 4.14 e 4.15 do Memorial Descritivo, foram submetidos para apreciação da área técnica (setor de engenharia), a qual manifestou-se conforme abaixo transrito:

"Itens 4.12 e 4.14: O atestado de capacidade apresentado pela empresa QUARTETURA EMPREENDIMENTOS EIRELI não é compatível ou semelhante com as características do objeto devido ao tamanho mencionado no escopo do serviço apresentado (execução de apenas 15 metros lineares de muro de arrimo).

Item 4.15: Documentação não apresentada."

Considerando se tratar de documentos de ordem técnica, a Comissão acata a manifestação do setor de engenharia e decide pela **inabilitação** da empresa **QUARTETURA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Sendo assim e não havendo outras empresas classificadas, encaminhamos para as medidas cabíveis. Nada mais a observar foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares que depois de lida vai assinada pelos membros dessa Comissão.

Santo André, 13 de julho de 2021 às 10h06

Cormarie Guimarães Perez

Magali Felix dos Reis

Ramiro Fernandes Pedro

